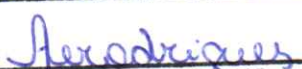




PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Estado de Minas Gerais - CNPJ.: 17.724.162/0001-75

LEI Nº 809 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO: De: <u>17/04/19</u> a <u>17/05/19</u>  ASSINATURA DO SERVIDOR
--

“Altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 806 de 20 de março de 2019 que” Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Maripá de Minas para o ano de 2019 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas - MG, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 806 de 20 de março de 2019 que “Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Maripá de Minas para o ano de 2019 e dá outras providências”, passando a vigor na forma abaixo:

“Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2019.”

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 806/2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 17 de abril de 2019.


SEBASTIÃO MACHADO NETO
Prefeito Municipal